



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 228/2010

Teresina (PI), 30 de agosto de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos da legislação tributária estadual para o cumprimento de obrigação acessória,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º da Portaria GSF nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Excepcionalmente, os arquivos da EFD, referentes aos meses de janeiro a novembro de 2010, poderão ser entregues até o dia 31 de dezembro de 2010.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda